



## Despacho N.º 02/2021

### Despacho relativo à orçamentação de despesas de Pessoal para o ano de 2021

Considerando que, nos termos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os encargos relativos a remunerações, a postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, a alterações de posicionamento remuneratório e a prémios de desempenho;

Considerando que compete ao dirigente máximo do serviço, no início de cada ano económico, decidir sobre a verba máxima a afetar a cada um destes encargos;

Após audição do Conselho Coordenador da Avaliação e do Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, determino:

1. As dotações orçamentais máximas relativas às remunerações com pessoal durante o ano de 2021, são de € 10.213.940, distribuídas da seguinte forma:

(i) Encargos relativos a remunerações: € 10.019.079

(ii) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento: € 121.261

(iii) Encargos com alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório: € 59.000

iv) Encargos com alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária: € 14.600

v) Prémios de desempenho: não será afeta qualquer dotação orçamental para o ano de 2021.

2. No que respeita às alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, o universo de trabalhadores da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa a abranger será o seguinte:

- Carreira/Categoria de Técnico Superior: universo dos trabalhadores que desempenham cargos de direção intermédia de 2.º, 3.º, 4.º e 5.º graus, cuja alteração de posição remuneratória não tem impacto orçamental;
- Carreira de Assistente Técnico – categorias de Assistente Técnico e de Coordenador Técnico: € 12.600;
- Carreira e Categoria de Assistente Operacional: € 2.000.

3. Os valores das dotações referidas dizem respeito à remuneração ilíquida anual a pagar em 2021, considerando os subsídios de Férias e de Natal, e outros encargos com pessoal.

4. As alterações de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, obedecerão às seguintes regras:

- Serão efetuadas alterações de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, ao abrigo do n.º 2 do artigo 156.º da LTFP;
- Poderão vir a ser efetuadas alterações especiais de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, ao abrigo do n.º 1 do artigo 157.º da LTFP;



- Dentro de cada um dos universos definidos, os trabalhadores serão ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho, nos termos do n.º 3 do artigo 157.º da LTFP, só mudando de posição remuneratória, se a verba afeta ao respetivo universo não se tiver esgotado com as alterações do posicionamento remuneratório dos trabalhadores ordenados superiormente.

O presente despacho é tornado público através da sua divulgação na página eletrónica da Universidade.

Lisboa, em 15 de janeiro de 2021

Q. Presidente da FA.U.Lisboa

Carlos Dias Coelho  
Professor Catedrático